TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC 06209/07
Objeto: Licitação- Pregão Presencial
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Roseana Maria Barbosa Meira
Entidade: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Advogado: Carlos Roberto Batista Lacerda

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 76, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, C/C O ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. º 18/93 – Perda de Objeto. Arquivamentos dos autos.

R E S O L U Ç Ã O RC1-TC- 00093/13

A **1ª CÂMARA** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do presente processo, trata do edital de Pregão Presencial nº 138/2007, objetivando aquisição de equipamentos médico-hospitalares-I, destinados ao Hospital Santa Isabel, ao Hospital Valentina Figueiredo, ao CAIS do Cristo, ao centro de Ortotraumatologia do Hospital Prof. Humberto Nóbrega e ao Instituto Cândida Vargas, resolvem, em sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do Relator, em determinar o arquivamento da presente processo, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 138/2007 foi cancelado, conforme constatou a Auditoria deste Tribunal.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 06 de junho de 2.013.

Fernando Rodrigues Catão
Cons. Presidente da 1ªCâmara em exercício

Umberto Silveira Porto.
Conselheiro Relator

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro Substituto

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC 06209/07
Objeto: Licitação- Pregão Presencial
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Roseana Maria Barbosa Meira
Entidade: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Advogado: Carlos Roberto Batista Lacerda

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise do edital de Pregão Presencial nº 138/2007, objetivando aquisição de equipamentos médico-hospitalares-I, destinados ao Hospital Santa Isabel, ao Hospital Valentina Figueiredo, ao CAIS do Cristo, ao centro de Ortotraumatologia do hospital Prof. Humberto Nóbrega e ao Instituto Cândida Vargas.

O órgão de instrução, em seu relatório inicial, às fl. 181, sugere a notificação da Secretária de Saúde do Município de João Pessoa para o enviar o Procedimento Licitatório Pregão nº 138/2007.

A interessada encaminhou documentação de fls. 183/349, Auditoria após análise constatou que o referido procedimento foi cancelado (fls. 349), concluindo pelo arquivamento dos autos, tendo em vista que não há mais matéria a ser apreciada.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

VOTO para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: arquivamento da presente processo, tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 138/2007, foi cancelado conforme constatou a Auditoria deste Tribunal.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 06 de junho de 2.013.

Cons. ***UMBERTO SILVEIRA PORTO***
Relator